



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Parauapebas-PA, 19 de dezembro de 2018.

**MEMO: Nº367/2018**

Ao  
Departamento de Licitações e Contratos  
Att.: Clemerson de Oliveira Brito

**Assunto: Prorrogação do Contrato 20170026 – Prazo e Valor**

Câmara Municipal de Parauapebas  
Luiz Alberto Moreira Castilho  
Vereador / PROS

Sr. Coordenador,

Em virtude da eleição do vereador Luiz Alberto Moreira Castilho para Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP - biênio 2019/2020, e do futuro Presidente ter interesse de manter algumas das contratações realizadas pela Câmara Municipal em 2018, dentre elas a estabelecida no contrato 20170026, vigente até 31 de dezembro de 2018, firmado com a empresa **Master Materiais de Construções e Serviços – EPP**, para prestação de serviços de limpeza no prédio da Câmara Municipal; e considerando a iminência do vencimento do contrato em questão e da importância dos serviços contratados para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal durante o exercício de 2019, torna-se necessário realizar a prorrogação de prazo e valor contratual, conforme a seguir:

- **Prazo de vigência:** 06 (seis) meses.
- **Valor a ser aditivado:** R\$ 436.583,34 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

**Justificativa do Pedido**

Para a prorrogação pretendida há previsão contratual na cláusula sexta, item 1, do contrato 20170026. Desta forma, devido à caracterização do objeto contratado como serviço de natureza contínuo, solicitamos que a dilação do prazo contratual ocorra amparado na previsão determinada no Inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, *ipsis litteris*:



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



*"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"*

Nesse contexto, utilizamos a caracterização de serviços contínuos descritos no artigo 15 da Instrução Normativa nº 05, de 26 maio de 2017, do Governo Federal, que descreve a contratação de serviços prestados de forma contínua ou não contínua:

*"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."*

Diante disso, a Administração entende que a caracterização dos serviços de limpeza, conservação e higiene das áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal, como serviço continuado, está nítida, uma vez que os serviços prestados são imprescindíveis para a manutenção do ambiente em mínimas condições de higiene, proporcionando bem estar, segurança e principalmente a saúde ocupacional dos servidores e dos demais cidadãos usuários que frequentam o prédio da instituição.

Por sua vez, os serviços de limpeza e conservação dos ambientes públicos são extremamente necessários, uma vez que representam uma questão de saúde pública. Desta forma, a falta de limpeza e higiene nas dependências do prédio da Câmara Municipal, além de prejudicar a produtividade dos servidores, representa um risco à saúde dos funcionários, uma vez que os ambientes onde há grande fluxo de pessoas há maior possibilidade de contágio de doenças respiratórias (gripe, resfriado, etc), bem como a propagação de micro-organismo causadores destas doenças são mais propícios em ambientes insalubres, onde há umidade, sujeira e poeira, enfim, onde a limpeza e higiene são precárias.

Há, ainda, o fato de que os serviços de limpeza atualmente contratados são específicos e não são realizados pelo pessoal efetivo. Como por exemplo, os

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**

Avenida F, Lote Especial, Beira Rio II - Parauapebas/PA CEP: 68.515-000



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



serviços de limpeza e higiene das áreas internas e externas do prédio (limpeza das salas da CMP, limpeza e retirada do lixo dos banheiros, limpeza pesada ( limpeza de janelas,vitrôs, suprir os bebedouros com garrações, etc.

Em suma, temos uma necessidade atual e urgente, agravada pela insuficiência total de mão de obra para execução dos serviços de limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal, o que torna a manutenção dos serviços contratados pela a empresa especializada a mais adequada e necessária à solução imediata do problema.

#### Da Justificativa do Prazo e do Valor

O contrato deverá ser prorrogado por 06 (seis) meses para o exercício 2019, com o objetivo de atender as necessidades da Administração Pública de acordo as normas estabelecidas no pacto contratual, haja vista o objeto contratado caracteriza-se como serviço contínuo em razão da sua essencialidade à manutenção e conservação da limpeza e higiene das instalações e dependências desta Casa de Leis.

De forma complementar ao nosso raciocínio, nos reportamos a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

Diante disso, Ressaltamos que a vigência do contrato em questão se iniciou em 19 de setembro de 2017, expirando-se em 19 de março de 2018, com valor total de R\$ 436.583,34 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). Contudo, em 2018 houve o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (1º TAC) Nº 20170026, PRAZO E VALOR, ficando da seguinte forma os termos contratuais:



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



**Prazo inicial do contrato:** 19/09/2017 a 19/03/2018.

**Prazo do contrato aditado no 1º TAC:** 19/03/2018 a 31/12/2018.

**Prazo do contrato após o 1º TAC:** 19/09/2017 a 31/12/2018.

**Valor inicial do contrato:** R\$ 436.583,34 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

**Valor aditado no 1º TAC:** R\$ 727.638,90 (setecentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

**Valor total do contrato após o 1º TAC:** R\$ 1.164.222,24 (um milhão cento e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

Portando, destacamos que nossa intenção é prorrogar o contrato 20170026 por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 30 de junho de 2019. Desta forma, os termos contratuais após o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (2º TAC) Nº 20170026, PRAZO E VALOR, ficariam conforme a seguir:

**Prazo inicial do contrato:** 19/09/2017 a 19/03/2018.

**Prazo do contrato após o 1º TAC:** 19/09/2017 a 31/12/2018.

**Prazo do contrato após o 2º TAC:** 19/09/2017 a 30/06/2019, 06 (seis) meses.

**Valor inicial do contrato:** R\$ 436.583,34 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

**Valor aditado no 1º TAC:** R\$ 727.638,90 (setecentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

**Valor total do contrato após o 1º TAC:** R\$ 1.164.222,24 (um milhão cento e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

**Valor a ser aditado no 2º TAC:** R\$ 436.583,34 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

**Valor total do contrato após o 2º TAC:** 1.600.805,58 (um milhão e seiscentos mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Portanto, frisamos que a avença valor total inicialmente pactuada de R\$ 436.583,34 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), será mantida, tendo em vista que ela torna-se suficiente para arcar com o pagamento da contratação dos serviços pelo prazo desejado. Ademais,



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



os preços estão compatíveis com o valor de mercado, conforme demonstrado pelas cotações anexadas ao processo.

**Manifestação do fiscal do Contrato:**

Consta em anexo manifestação expressa do fiscal do contrato 20170026 quanto a qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como relato do referido fiscal afirmando que a contratada está cumprindo os termos contratuais.

**Manifestação da Contratada:**

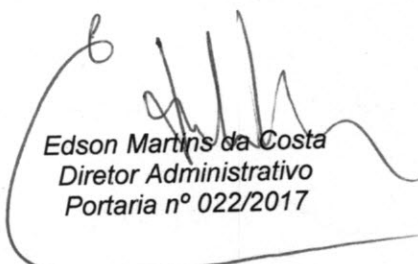
A empresa contratada, Master Materiais de Construções e Serviços – EPP ME, manifestou-se interessada na prorrogação contratual conforme documento anexo.

**Informação de Disponibilidade Orçamentária:**

As despesas referentes ao referido aditivo correrão às expensas da Dotação Orçamentária específica, prevista para o ano de 2019.

Desta forma, solicitamos o encaminhamento da elaboração do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais trâmites administrativos.

Cordialmente,

  
Edson Martins da Costa  
Diretor Administrativo  
Portaria nº 022/2017

  
Câmara Municipal de Parauapebas  
Luiz Alberto Moreira Castilho  
Vereador / PROS